

REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Página 1 / 2

POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Data de Emissão 01/06/2012

Nome do Documento

Norma de utilização de notebooks

Versão 2^a Código de Acesso NC-010

1. Propósito

Determinar as práticas referentes ao uso de notebooks para desempenho das funções dos colaboradores da ALCE, dentro ou fora de suas dependências.

2. Escopo

Esta norma se aplica a todos os colaboradores e terceiros que utilizem notebooks nas dependências da ALCE ou transporte para fora da organização recursos cedidos pela ALCE.

3. Política

3.1. Acesso à Rede Corporativa

Todos os gabinetes e setores administrativos deverão comunicar por escrito: nome e matrícula do servidor que usa notebook pessoal para desempenhar suas funções. Ficando vedado o uso de notebooks pessoais ou de terceiros, não autorizados previamente.

- Visitantes, clientes e terceiros que necessitem de acesso à Internet terão acesso concedido a segmento de rede isolado, sem acesso à rede Corporativa e recursos internos;
- Na eventualidade de o acesso de equipamentos de terceiros à Rede Interna ser estritamente necessário, o
 gestor da área responsável deverá formalmente solicitar permissão a Gerência de TI, justificando a
 necessidade do acesso, período de acesso e quais recursos deverão estar acessíveis;
- Apenas a Gerência de TI ou o Comitê Gestor de Segurança podem permitir o uso de equipamentos terceiros dentro da infraestrutura da ALCE.

3.2. Direitos de Acesso

Os usuários de notebooks não poderão utilizar credenciais administrativas para exercício de suas funções diárias.

 Caso seja necessário, poderá ser disponibilizado um usuário administrativo de forma que possa ser utilizado apenas quando estritamente necessário. As ações realizadas como usuário administrativo não devem ir de encontro a Política de Segurança da ALCE e estão sujeitas à auditoria pela área de Tecnologia.

3.3. Instalação de Softwares

Toda instalação de software deverá ser solicitada à área de Tecnologia, não devendo ser instalada pelo próprio usuário mesmo que este possua privilégios administrativos.

3.4. Armazenamento de Arquivos

Todos os arquivos utilizados para exercício das funções diárias devem estar armazenados no servidor de arquivos, visto que o mesmo está coberto por rotinas de cópia de segurança (backup).

É recomendado, e considerado uma boa prática na Segurança da Informação, o armazenamento de documentos corporativos no Servidor de arquivos. Os arquivos armazenados em servidores corporativos são devidamente protegidos pela Política de Backup.

3.5. Criptografia e Mecanismos de Segurança

 Todas as informações confidenciais da instituição que estejam armazenadas no notebook, de forma definitiva ou temporária, deverão ser criptografadas de forma a evitar o acesso indevido às informações em caso de perda ou roubo do equipamento.



REGULAMENTO INTERNO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Página 2 / 2

POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Data de Emissão 01/06/2012

Nome do Documento

Norma de utilização de notebooks

Versão 2^a Código de Acesso NC-010

 Devem ser adotados mecanismos de Anti-Malware, Firewall e IPS host para todos os equipamentos da ALCE que serão utilizados fora das dependências da empresa, protegendo os mesmos ao conectar-se a redes desprotegidas.

3.6. Uso fora das dependências da instituição

- Os colaboradores que utilizem recursos da ALCE fora das dependências da empresa devem zelar pela integridade física e das informações que nele estão contidas;
- O usuário deve ativar o bloqueio de teclado sempre que deixar o notebook desassistido.
- Os computadores também terão bloqueios automático da tela caso não seja acessado durante 10 minutos.

3.7. Uso por Terceiros

É de responsabilidade do usuário do notebook controlar quem o utiliza, garantindo o total cumprimento às normas de segurança da ALCE. É vedado o acesso de terceiros ao equipamento cedido pela ALCE, seja qual for o uso.

3.8. Auditoria

A área de Tecnologia pode, a qualquer momento, realizar uma auditoria no notebook, a fim de verificar o nível de conformidade com esta norma.

4. Sanções

Qualquer colaborador que violar esta norma estará sujeito a ações disciplinares conforme previsto no NC-013 - Manual de Sanções Administrativas.

5. Aprovação

Este documento foi aprovado em 16/08/2013 pela Presidência e é válido a partir da data de sua publicação para todos os colaboradores que utilizam recursos computacionais.

6. Definições

7. Histórico de Revisão

02/06/2012 - Criação da Norma